



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 711

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 703

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão tem demonstrado um compromisso crescente com a gestão sustentável, através da implementação de ações e projetos em suas instalações.

Com foco na preservação do meio ambiente e na busca pela eficiência operacional, o órgão tem fortalecido sua política interna de sustentabilidade por meio do Plano de Logística Sustentável (PLS), que contempla medidas para aprimorar a gestão de materiais, resíduos e ações para reduzir indicadores como o consumo de energia, água e papel, além de estimular a conscientização e educação ambiental entre seus colaboradores e parceiros.

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 400, de 16/06/2021, norma que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, determina que: “Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar plano de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 - ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento.”

Para atender a determinação do Conselho Nacional de Justiça a elaboração de um inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (EGEE) é ação fundamental para que o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão possa avaliar como suas atividades impactam o meio ambiente e o sistema climático, bem como identificar estratégias para contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas. Um inventário de EGEE é uma ferramenta que permite quantificar e registrar as emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades realizadas pelo órgão, tais como o consumo de energia elétrica e de combustíveis, a geração de resíduos e o deslocamento de veículos.

Com a obrigatoriedade estabelecida pela Resolução CNJ nº 400, este estudo técnico preliminar visa encontrar as melhores soluções para suprir a necessidade de elaboração do inventário de emissões de gases de efeito estufa pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Dessa forma, o órgão poderá implementar de maneira eficaz seu plano de compensação ambiental, fortalecendo seu compromisso com uma agenda ambiental mais rica e sustentável para a sociedade.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para os anos de 2021 a 2026, no que tange ao Valor “responsabilidade socioambiental” e ao Objetivo Estratégico “aprimorar a gestão orçamentária e financeira”.

A Resolução CNJ Nº 400, de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, determina a elaboração de plano de compensação de emissão de CO2 que necessitará da referida contratação para ser executado.

Também o Plano de Logística Sustentável do Tribunal por meio de sua Comissão Gestora determinou, em reunião última de 2023, a elaboração de estudos técnicos preliminares a fim de se analisar a viabilidade da contratação.

A contratação não está prevista no PAC (Plano de Contratações Anual). Em 2023, houve uma expectativa de que o NSA realizasse o inventário, tendo os servidores passado por duas capacitações sobre o tema e rodadas de reuniões e capacitações com o TSE para que o inventário fosse confeccionado pelos próprios regionais.

No entanto, diante das informações colhidas nos cursos e da alta demanda de serviço enfrentada pelo NSA, optou-se por realizar a contratação e garantir a entrega após as reuniões do PAC 2024. Dessa forma, a contratação será devidamente apresentada na próxima reunião da administração para ser incluída no PAC.

Também é importante mencionar que os recursos foram contemplados pelo TSE como créditos extraordinários para esta contratação já disponível.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Contratação de uma empresa que atenda à qualificação técnica exigida assim como as prescrições apresentadas no Termo de Referência;
- A contratação não se trata de um serviço continuado, tendo em vista que possui escopo e prazo definidos e não possui natureza contínua;
- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;
- Necessária transferência de conhecimento referente à aplicação da metodologia, à utilização do software, à

atualização dos inventários de emissões pelos prédios do TRE-MA e das estratégias de redução e mitigação, conforme detalhado no Termo de Referência.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Não é previsto o deslocamento da equipe da Contratada uma vez que, conforme os estudos técnicos, o desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá de forma remota. A contratada deverá entregar os documentos digitais de forma acessível.

3.1. METODOLOGIA

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão adotará a metodologia do GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol), método adotado pela Programa Brasileiro GHG Protocol, que visa a estimular a cultura corporativa de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil pela elaboração dos inventários de emissões de gases de efeito estufa, metodologia compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para serviços similares de elaboração de inventário de emissões de GEE - escopos 1, 2 e 3, através metodologia do GHG Protocol.

A exigência de atestados tem por finalidade garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, sendo tal exigência, portanto, uma forma de comprovar que a empresa possui profissionais qualificados e experientes para realizar os serviços contratados.

3.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando que o presente objeto é um serviço técnico de Engenharia Ambiental, a empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe com ao menos um profissional possuidor de currículo e formação superior em área compatível, garantindo o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de pelo menos um dos membros da Equipe, no CREA/MA ou no CREA sede da Empresa.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá a Contratada observar as normas que tratam de licitações sustentáveis e defesa do meio ambiente, tais como IN SLTI nº 01, de 19.1.2010, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Lei nº 12.305, de 02.08.2010, Decreto Federal nº 5.940, de 25/10/2006, além das instruções do art. 6º da IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19.01.2010.

A prestação dos serviços se dará integralmente de forma remota, com suas entregas sendo devidamente enviadas para análise de forma digital e acessível por meio de PDF e planilhas utilizadas, o que já contribui para a redução de emissão de gases de efeito estufa. Além disso, não haverá geração de resíduos físicos diretos que necessitem de logística reversa.

O projeto também tem como objetivo contribuir para promover a redução de impacto ambiental, redução e mitigação de EGEE, conforme previsto na Resolução CNJ Nº 400 de 16/06/2021.

3.5. VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e previamente agendada a visita junto ao núcleo de gestão de sustentabilidade e acessibilidade pelo e-mail nsa@tre-ma.jus.br.

Os endereços dos prédios são informados no Termo de Referência.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das edificações, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na ausência de contratações similares no passado, é necessário que o inventário de emissão e plano de compensação do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão abranja todas as edificações, incluindo o Prédio Sede, Fórum Eleitoral da Capital, depósito de urnas e todos os Fórum Eleitorais próprios e alugados da Justiça Eleitoral. Estima-se cerca de 1.249 pessoas. Dessa forma, é fundamental que sejam realizados estudos técnicos detalhados para uma mensuração adequada e a articulação com outros órgãos especializados para garantir a efetividade da contratação.

O inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal deverá ser realizado de forma que traga as informações e características de períodos eleitorais e não eleitorais.

A contratação irá contemplar apenas um item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas.	und	01

4.1. DEFINIÇÃO DOS ESCOPOS

O inventário deverá abarcar os seguintes escopos com o envio das informações essenciais sob responsabilidade do TRE-MA:

ESCOPO 1: Emissões de GEE controladas pelo TRE-MA

- Combustível da frota: o TRE-MA possui dados tabulados.
- Combustível de geradores: o TRE-MA pode levantar dados estimativos.
- Extintores de incêndio: o TRE-MA pode levantar dados estimativos.

ESCOPO 2: Emissões do consumo energia elétrica da concessionária

- Contas de Luz: o TRE-MA tem dados de consumo tabulados.

ESCOPO 3: Emissões produzidas em fontes que não pertencem ou não são controladas pelo TRE MA

- Diárias - viagens aéreas, de ônibus e deslocamentos: o TRE-MA tem dados tabulados dos deslocamentos a serviço.
- Malote dos Correios: o TRE-MA tem dados tabulados.
- Bens e serviços comprados: o TRE-MA tem dados tabulados.
- Resíduos gerados nas operações: o TRE-MA tem dados tabulados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Uma alternativa para implementar de maneira eficaz o plano de compensação ambiental seria a adoção de metodologias de análise de ciclo de vida (ACV), que permitem avaliar não apenas as emissões de gases de efeito estufa, mas também outros impactos ambientais associados às atividades do órgão, como a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais. No entanto, a ACV é uma metodologia mais complexa e que requer um maior envolvimento de especialistas em sustentabilidade e engenharia ambiental, além de um maior tempo e investimento financeiro.

Outra possibilidade seria a realização de auditorias energéticas e ambientais, que permitem identificar oportunidades de melhorias na gestão de energia e recursos naturais, bem como na redução de desperdícios e emissões. No entanto, essa solução não tem o foco específico nas emissões de gases de efeito estufa, o que pode limitar a capacidade do TRE-MA de avaliar e gerenciar seu impacto ambiental nesse aspecto específico.

O estudo realizou consultas de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, consultando editais para identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. A maioria das contratações semelhantes em outros órgãos da administração pública assemelha-se à presente contratação. As principais consultas a estudos e contratações realizadas foram:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005128-39.2022.4.04.8000, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO;
- Processo nº: 196163 de 2022, Banco Central do Brasil;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2012, Prefeitura de Goiânia.

Com isso, comparando as soluções possíveis, a elaboração de um inventário de emissões de gases de efeito estufa ainda é a solução mais adequada e eficaz para o Tribunal, pois permitirá um conhecimento mais detalhado de suas emissões e o estabelecimento de plano de compensação com metas e ações específicas para a redução e gestão dessas emissões,

contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a construção de um futuro mais sustentável. Também é a solução mais corriqueiramente encontrada no mercado facilitando assim o sucesso de uma contratação.

Com base na obrigatoriedade estabelecida pela Resolução CNJ Nº 400, o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão reconhece a importância da elaboração de um inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (EGEE) como premissa obrigatória para a identificação de estratégias, planos e metas para a redução e gestão dessas emissões. Isso irá promover um alinhamento efetivo das ações do órgão com a Agenda 2030 do Poder Judiciário, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a construção de um futuro mais sustentável.

Com relação a outras soluções possíveis, é importante considerar que a elaboração de um inventário de emissões de gases de efeito estufa é uma prática internacionalmente reconhecida e utilizada por diversas organizações que desejam conhecer o seu impacto ambiental e estabelecer metas e ações para reduzir suas emissões. Diversos órgãos do Poder Judiciário tem se adiantado em realizar seus inventários para cumprir com a determinação da Res. do CNJ.

Dessa forma, para cumprir com a determinação do CNJ e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável, o órgão necessita contratar uma empresa especializada na elaboração de inventários de EGEE, seguindo as boas práticas e padrões estabelecidos pelo mercado e pelos órgãos competentes. A elaboração desse inventário possibilitará ao órgão conhecer o perfil das suas emissões de gases de efeito estufa, avaliar como suas atividades impactam o meio ambiente e o sistema climático e identificar estratégias para contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas.

6.2. Responsável pela pesquisa:

Servidor: Gilberto Martins Moreira

Cargo: Técnico Judiciário Federal

Matricula: 30990300

Lotação: Núcleo de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade

6.3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa foi realizada no período de março de 2024. Considerando a dificuldade na parametrização das pesquisas referentes às contratações públicas, pelas características peculiares do objeto da contratação quanto à quantidade de prédios e de servidores, houve um resultado pouco expressivo para efeito de comparação, em razão do que não foi possível priorizar a utilização de preços públicos na composição do custo estimado, não obstante o esforço na busca por dados válidos e pertinentes ao objeto que se pretende contratar.

Desta forma, as fontes consultadas foram empresas que atuam no mercado de serviços ambientais, cuja escolha foi baseada em em sua experiência prévia com projetos similares, reputação no mercado, capacidade técnica e operacional, além de sua aderência às normas e regulamentações pertinentes ao inventário de gases de efeito estufa.

As empresas consultadas foram: Master Ambiental, GSS Carbono e Bioinovação, Way Carbon, Bureau Veritas, H2O Online, Eccaplan Consultoria em Sustentabilidade, Green Domus, Agroforest Try Carbon, Nat Zero, Carbon Free Brasil, Way Carbon, Feitosa Engenharia Ambiental, Verde Gahia, Deepesg, Energia e Ambiente, Planeta O2.

Destas 16 empresas, 05 responderam à solicitação de orçamento: Ambipar, GSS Carbono, Eccaplan, Agroforest Try Carbon e Way Carbon.

ITEM ESPECIFICAÇÃO

UND. QUANT.

1	Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas.	und	01
---	--	-----	----

6.4. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

A escolha da mediana para definir a estimativa de mercado é justificada por sua robustez em relação a valores extremos e outliers. Diferentemente da média, que pode ser influenciada por valores anômalos, a mediana representa o ponto central de um conjunto de dados ordenados, fornecendo uma medida mais estável e representativa do mercado, especialmente em contextos onde os dados apresentam grande variabilidade ou distribuição assimétrica.

Das 05 propostas recebidas, a proposta apresentada pela empresa WAY CARBON estava com data desatualizada, datando de 01/06/2023, não atendendo, portanto, o disposto na Lei n.º 14.133/2021, Art. 23, segundo o qual não serão admitidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Foi solicitado orçamento atualizado, porém não houve retorno. Desta forma, em razão desta circunstância, bem como considerando a disparidade de valor desta proposta em relação às demais, essa proposta foi desconsiderada, não havendo nem mesmo a inclusão desse valor no Mapa de Preços.

Quanto aos demais dados, todos cumpriram os requisitos estabelecidos pelas normas de regência. Porém, dada a disparidade do valor apresentado pela Ambipar, que está muito acima da média das demais propostas, e considerando a necessidade de que todos os preços sejam avaliados de forma crítica, este valor foi considerado excessivo e retirado do cálculo do custo estimado para garantir a economicidade e eficiência dos recursos públicos.

PLANILHA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

EMPRESA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Gss Carbono e Bioinovação	SV	R\$ 48.300,00
Eccaplan	SV	R\$ 53.590,00
Agrofores Try Carbon	SV	R\$ 98.000,00
MEDIANA DO VALOR		R\$ 53.590,00

Valor total previsto para contratação R\$ 53.590,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais).

6.5. EMPRESAS CONSULTADAS

Nome	E-mail	Site
Master Ambiental	mariana@masterambiental.com.br	www.masterambiental.com.br
Gss Carbono e Bioinovação	info@gss.eco	www.gss.eco
Way Carbon	imprensa@waycarbon.com	waycarbon.com
Bureau Veritas	sales@chconsultingservice.com	conteudo.brasil.bureauveritastraining.com
H2O Online		h2oonline.com.br
Eccaplan Consultoria em Sustentabilidade	contato@eccaplan.com.br	eccaplan.com.br
Green Domus	contato@greendomus.com.br	www.greendomus.com.br
Agrofores Try Carbon	gabriel@agroforestrycarbon.com.br	agroforestrycarbon.com.br

Nat Zero	solicitado	Netzero.geniocarbon.com
Carbon Free Brasil	solicitado	carbonfreebrasil.com
Way Carbon	imprensa@waycarbon.com	waycarbon.com
Feitosa Engenharia Ambiental	contato@feitosaengenharia.com.br	feitosaengenharia.com.br
Verde Gahia	comercial@verdeghaia.com.br	www.verdeghaia.com.br
Deepesg	deep@deepesg.com	Deepesg.com
Energia e Ambiente	energiaeambiente@energiaeambiente.org.br	energiaeambiente.org.br
Planeta O2	contato@planetao2.com.br	www.planetao2.com.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas informações disponíveis, a solução mais vantajosa seria a contratação de uma empresa especializada para realizar a elaboração do inventário de emissão de gases de efeito estufa e confecção de plano de compensação da Justiça Eleitoral Maranhense, seguindo a metodologia do GHG Protocol, compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064.

Essa solução permitirá a quantificação detalhada das emissões de gases de efeito estufa em todas as edificações do Tribunal, além de possibilitar o estabelecimento de metas e ações para a redução e gestão dessas emissões, em conformidade com as exigências da Resolução CNJ nº 400.

A contratação deverá ser realizada com uma empresa que apresente qualificação técnica comprovada e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, utilizando a metodologia GHG Protocol.

Todos os requisitos para a contratação deverão ser detalhados no Termo de Referência, incluindo a metodologia a ser utilizada, a qualificação técnica exigida da empresa contratada, o prazo de vigência do contrato e os critérios de sustentabilidade a serem observados pela contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O Estudo Técnico preliminar concluiu que a solução não é divisível, uma vez que o mercado oferece a solução como um todo, envolvendo a elaboração de um inventário de emissões de gases de efeito estufa em conjunto com o plano de compensação de emissão. O parcelamento da solução poderia ocasionar incompatibilidades e resultaria em contratações adicionais, o que implicaria em custos maiores para a administração pública.

Caso fosse divisível o objeto desta contratação, suponha que a administração pública precise contratar uma empresa para realizar um inventário de emissões de gases de efeito estufa e outra para desenvolver um plano de compensação de emissões. O mercado oferece esses serviços como um pacote integrado. Se a administração optar por contratar duas empresas, uma para elaborar o inventário e outra para desenvolver o plano de compensação separadamente, poderiam surgir incompatibilidades nos métodos de medição que iria interferir nos critérios de compensação. Além do mais a empresa contratada para realizar o Inventário possui sua expertise própria não sendo usual no mercado a transferência destes conhecimentos entre empresas para que sejam confeccionados as entregas aqui descritas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

Obter um inventário completo e detalhado das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades do TRE-MA, permitindo o conhecimento de suas principais fontes e quantidades de emissões;

Identificar estratégias e ações para a redução e gestão dessas emissões, visando a contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas e o cumprimento da Resolução CNJ nº 400;

Fortalecer a política interna de sustentabilidade do órgão, alinhando suas ações com a Agenda 2030 e promovendo um impacto positivo no meio ambiente;

Transferência gratuita de conhecimento referente à aplicação da metodologia e à utilização da planilha eletrônica utilizada no inventário de emissões, possibilitando que o TRE-MA possa dar continuidade a esse trabalho após o término

do contrato;

Atendimento às normas e instruções relativas às práticas de sustentabilidade e defesa do meio ambiente, garantindo a realização de uma contratação pública sustentável e responsável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de adequações da Administração à contratação pretendida.

As informações necessárias para elaboração do inventário estão em sua maior parte já publicadas em portais de transparência e do próprio Regional, além de serem dados já tabulados ou de fácil captação junto ao corpo funcional e/ou estrutural do Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existiram contratações correlatas no Tribunal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impacto ambiental com a contratação pretendida, visto que a empresa deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, descritos nos requisitos da contratação, e às legislações que tratam sobre meio ambiente, bem como obedecer às diretrizes constantes nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência.

Também a contratação objetiva a diminuição de danos causados por impactos ambientais resultantes das atividades que geram emissão de gases do efeito estufa pelo TRE-MA.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável, visto se tratarem de materiais e serviços comuns, disponíveis em todo o país, comercializados por diversos fornecedores.

Equipe de planejamento:

Área técnica / demandante - GILBERTO MARTINS MOREIRA - titular, INGRID JANAINA CASTRO VIEGAS - Substituta.

Área de apoio ao planejamento - MAIARA DA SILVA LEAL - titular, MARCO AURÉLIO MARTINS FERNANDES - substituto



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MARTINS MOREIRA, Técnico Judiciário**, em 18/06/2024, às 08:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2189049** e o código CRC **B0ED1338**.

0010767-60.2024.6.27.8000|2189049v2